



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12 de novembro de 2026.

Horário: 13h00min

Local: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 09 de novembro.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução da Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara, no Município de Alto Rio Novo/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global, apurado pela soma dos produtos dos quantitativos da planilha orçamentária pelos respectivos preços unitários ofertados, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para 2026, na classificação abaixo:

016000016003.1030101751.199 - REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0000056 170100009999

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento dos interessados e de seus representantes será realizado previamente na plataforma LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br, mediante cadastro e atribuição de credenciais de acesso, para participação nesta Concorrência Eletrônica. O credenciamento no provedor não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. O licitante deverá concluir seu cadastro e habilitar o acesso de seu operador na LICITANET com antecedência suficiente para o envio da proposta e dos documentos. Deverá observar as orientações de



acesso e utilização disponibilizadas pelo provedor e consultar seus canais oficiais de atendimento para dúvidas sobre cadastro, credenciais, eventuais condições de utilização e funcionamento do sistema, sem transferir ao Município a responsabilidade por sua conexão ou pela preparação dos arquivos.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados na LICITANET, inclusive CNPJ, enquadramento empresarial, representante e contatos, e mantê-los atualizados. As credenciais são de uso exclusivo do licitante ou de seu operador autorizado, cabendo comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa sua segurança.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição de participação, a licitante apresentará as declarações seguintes nos campos próprios da LICITANET. Quando não houver campo correspondente, deverá anexar declaração assinada no ambiente de documentação do certame, sem alteração do conteúdo exigido neste Edital:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta inicial com descrição do objeto e preço, os documentos de habilitação exigíveis na etapa antecipada e o comprovante da garantia de proposta. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida do primeiro colocado após o julgamento, conforme a seção de habilitação. O cadastramento prévio dos preços constitui providência operacional e não autoriza seu conhecimento ou análise antes da habilitação.

5.2. O envio ocorrerá mediante as credenciais de acesso à LICITANET, no ambiente desta Concorrência, com separação dos arquivos da proposta, da habilitação e da garantia. Os documentos deverão ser legíveis, íntegros e inseridos nos campos adequados, observados os formatos e limites de arquivo informados pelo sistema. O licitante deverá confirmar a conclusão de cada envio; o simples carregamento de arquivo sem efetivo registro não comprova sua apresentação.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão, quando convocadas após o julgamento, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurada a regularização na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais documentos de habilitação serão encaminhados no prazo inicial estabelecido neste Edital.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações, avisos, mensagens, convocações, suspensões e retomadas no ambiente desta Concorrência na LICITANET, ficando responsável pelas consequências da inobservância das comunicações ou de sua desconexão. Eventuais avisos por e-mail ou outros meios terão caráter complementar, sem dispensar o acompanhamento do sistema.

5.5. Até a data e o horário limites para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos na LICITANET, confirmando o registro das alterações. Após esse prazo, eventuais diligências e saneamentos observarão os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Em razão da inversão de fases, os documentos de habilitação exigíveis na etapa antecipada serão disponibilizados à Agente de Contratação e aos interessados na etapa própria, antes da abertura das propostas e dos lances. Os preços e arquivos da proposta inicial permanecerão sigilosos até a abertura da etapa correspondente, quando serão examinadas as propostas dos licitantes admitidos na habilitação antecipada.

5.8. A LICITANET será configurada para a inversão de fases prevista neste Edital, com análise da habilitação antes da abertura das propostas e dos lances, ressalvada a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida após o julgamento. Antes da publicação, a Administração verificará a compatibilidade da configuração do certame com o rito, os parâmetros de disputa e os momentos de manifestação recursal previstos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



5.8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme motivação constante da fase preparatória e reproduzida neste Edital.

5.8.1.1. A adoção da inversão das fases decorre das características e da complexidade técnica do objeto, que compreende a execução da Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara, envolvendo intervenções prediais, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, climatização, prevenção e combate a incêndio e pânico, urbanização, acessibilidade e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

5.8.1.2. Considerando a diversidade e a interdependência dos serviços envolvidos, a Administração entende conveniente verificar previamente as condições jurídicas, técnicas e econômico-financeiras dos licitantes, especialmente quanto à qualificação técnica e à disponibilidade dos profissionais legalmente habilitados exigidos no Edital. A regularidade fiscal será comprovada somente após o julgamento, pelo primeiro colocado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observada a disciplina da seção de habilitação.

5.8.1.3. A inversão busca evitar que a etapa competitiva seja desenvolvida por licitantes que não demonstrem previamente capacidade para execução da obra, reduzindo o risco de realização de sucessivas análises e negociações de propostas de empresas que posteriormente venham a ser inabilitadas, com potencial prejuízo à eficiência e à celeridade do procedimento.

5.8.1.4. A medida também permite que a etapa de apresentação de propostas e lances seja realizada entre licitantes previamente habilitados, conferindo maior segurança ao procedimento de seleção e reduzindo o risco de atraso na contratação de obra destinada à adequação da infraestrutura municipal de atendimento à saúde.

5.8.1.5. A Administração considerou, ainda, que a inversão não altera os requisitos de habilitação nem autoriza exigências além daquelas previstas neste Edital, devendo a análise observar os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

5.8.1.6. A adoção da inversão das fases encontra-se, portanto, motivada pela busca de maior eficiência, segurança e racionalidade na condução do certame, consideradas as características técnicas do objeto, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A licitante interessada deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA** nas modalidades do art. 96, § 1º, e nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. O comprovante será anexado na LICITANET em conjunto com a documentação da habilitação antecipada, em campo próprio ou arquivo identificado como garantia de proposta, até a abertura da sessão, observado o prazo específico abaixo para caução em dinheiro. Deverá identificar o licitante, o Município beneficiário, a Concorrência e a cobertura prestada.

5.10. São modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou Seguro garantia; ou Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;



5.11. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes cadastrarão a proposta inicial e anexarão seus documentos na LICITANET até a data e o horário de abertura da sessão indicados no preâmbulo, observada a inversão de fases. O valor registrado no campo de preço corresponderá ao valor global da proposta, obtido pela soma dos quantitativos da planilha multiplicados pelos respectivos preços unitários. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

6.2. As propostas serão julgadas pelo menor preço global, correspondente à soma dos valores dos itens da planilha orçamentária, mantendo-se a contratação da obra sob o regime de empreitada por preço unitário.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.5. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. A licitante deve observar, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, para fins de proposta:

- a. A proposta comercial será elaborada considerando o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os projetos e a planilha anexos ao presente Edital. Os preços unitários serão utilizados para a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos.
- b. Apresentação de especificações claras e sucintas do objeto do Edital, com indicação de marcas, cores, formato, etc., quando for o caso;
- c. Apresentação de planilha de serviços com os itens, unidades de medida e quantitativos definidos pela Administração, preços unitários e valores totais de cada item, com BDI incluso, expressos em reais (R\$), e valor global correspondente à soma dos totais dos itens;
- d. As Licitantes deverão apresentar cotação para todos os itens indicados na planilha elaborada pelo Município sem alterar as quantidades, sob pena de imediata desclassificação;
- e. Apresentação de Cronograma físico financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da proposta apresentada;
- f. Apresentação de Planilha de Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indireta.
- g. Apresentação do relatório integral da curva ABC;
- h. Apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários (Planilha Analítica).



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública na LICITANET, na data e no horário indicados neste Edital. A Agente de Contratação examinará inicialmente a garantia de proposta e a documentação de habilitação antecipada, publicará as decisões e assegurará a manifestação imediata da intenção de recorrer. Somente depois serão abertas as propostas e iniciada a disputa entre os licitantes admitidos, preservada a verificação posterior da regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2. Concluída a habilitação antecipada, a Agente de Contratação verificará as propostas dos licitantes admitidos, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A decisão será registrada na LICITANET.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. A LICITANET ordenará as propostas classificadas dos licitantes admitidos na habilitação antecipada, sendo que somente estes participarão da etapa de lances, observadas as decisões e os registros do certame.

7.4. As comunicações da sessão e a negociação ocorrerão no ambiente desta Concorrência na LICITANET, pelos campos de mensagens e funcionalidades próprias. Os arquivos solicitados deverão ser anexados nos campos da respectiva convocação, com confirmação de envio; referências no chat a documentos não anexados não substituem sua apresentação. Os campos específicos de recursos, impugnações e esclarecimentos serão utilizados para essas finalidades.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente na LICITANET e acompanharão a confirmação de seu recebimento e do valor registrado. Serão considerados apenas os lances efetivamente registrados no sistema, preservados os mecanismos legais de correção de falhas e as decisões motivadas da Agente de Contratação.

7.5.1. O lance será ofertado pelo valor global da proposta, em reais, na LICITANET, conforme o critério de menor preço global. A disputa pelo valor total não altera o regime de empreitada por preço unitário. A proposta final e os preços unitários da planilha deverão ser ajustados ao lance vencedor ou ao preço negociado, observadas as regras de aceitabilidade deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os valores dos lances será de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Esse parâmetro será configurado na LICITANET antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances não poderão ser inferiores a três segundos, mantido o parâmetro deste Edital, que deverá ser previamente verificado e configurado no sistema. A recepção e a validação dos lances observarão os registros da LICITANET. Eventual impossibilidade técnica de aplicação desse parâmetro deverá ser resolvida antes da abertura da disputa, mediante ajuste e publicidade do Edital quando necessários, vedada alteração informal durante a sessão.

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações, mediante configuração da LICITANET conforme os parâmetros e períodos estabelecidos nos subitens seguintes.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Constatada falha da LICITANET que possa comprometer a regularidade dos lances ou a participação dos licitantes, a Agente de Contratação registrará a ocorrência e suspenderá a sessão, quando necessário. A correção, a desconsideração de lances ou a repetição de etapa dependerá de decisão motivada, com indicação dos atos atingidos e preservação dos atos válidos. A retomada será comunicada no sistema, observados os prazos deste Edital.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão da LICITANET para a Agente de Contratação persistir por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes. O aviso será disponibilizado no ambiente do certame e nos meios utilizados para divulgação do Edital, com indicação da data, do horário e da etapa a ser retomada.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



7.21. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação verificará o enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte mediante as declarações, os dados cadastrais e os documentos pertinentes. A aplicação do desempate observará os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, com registro na LICITANET, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Concorrência.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais beneficiárias situadas no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito no prazo do subitem anterior, mediante comunicação e registro na LICITANET.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Neste certame, processado no modo de disputa aberto, a recepção de lances de igual valor observará a regra de precedência do registro prevista neste Edital. Eventual empate entre propostas será solucionado pelos critérios legais dos subitens seguintes, com registro na LICITANET, sem aplicação de etapa fechada.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio, pela LICITANET, da proposta adequada ao último lance ou ao preço negociado, no prazo de 24 horas, acompanhada das planilhas, composições, BDI, cronograma e demais documentos exigidos neste Edital. O prazo será registrado na convocação e eventual prorrogação dependerá de solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Agente de Contratação.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à aceitabilidade do preço global e dos preços unitários. O valor global não poderá superar o orçamento estimado e os preços unitários, com BDI incluso, não poderão superar os respectivos preços unitários de referência da planilha orçamentária da Administração. A aprovação do valor global não dispensa a análise dos preços unitários.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A análise de exequibilidade considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos serviços relevantes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A identificação de preço unitário aparentemente inexequível ensejará diligência para demonstração da viabilidade, quando cabível, sem dispensar os limites de aceitabilidade e as demais regras legais de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Para fins de verificação da exequibilidade/inexequibilidade da proposta, será observado o art. 59, § 4º da Lei 14.133/21: *§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Agente de Contratação, com apoio técnico da engenharia, analisará os preços unitários da planilha, suas composições, BDI e encargos sociais, sua compatibilidade com os custos de referência e com a execução dos serviços. A análise deverá prevenir sobrepreços e distorções na distribuição dos preços que possam comprometer a vantajosidade da contratação ou favorecer jogo de planilha.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar nos campos próprios da LICITANET, no prazo de 24 horas, observados os limites legais de diligência e saneamento. O arquivo deverá ser legível, permitir a verificação de sua autenticidade e respeitar os formatos e limites indicados pelo sistema. O não atendimento injustificado da convocação sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital, conforme a natureza da exigência.



8.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise da proposta, a Agente de Contratação exigirá do licitante mais bem classificado a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista prevista neste Edital. A habilitação jurídica e as qualificações técnica e econômico-financeira já terão sido examinadas na etapa antecipada, vedada a repetição integral dessa análise, ressalvados fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.5. Os documentos de habilitação jurídica e de qualificação técnica e econômico-financeira serão apresentados por todos os participantes na LICITANET até a abertura da sessão e examinados antes das propostas e dos lances, em razão da inversão de fases. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente do primeiro colocado após o julgamento, conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; a documentação social e trabalhista será solicitada nesse mesmo momento. Permanecem os documentos e requisitos discriminados a seguir, ressalvados os dados cadastrais necessários à identificação na etapa inicial.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



9.7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.8.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.10.** Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição dos responsáveis técnicos, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa;
- 9.11.** Declaração formal (ANEXO XI) de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e/ou outro Conselho Profissional competente, detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes à do objeto desta licitação, bem como indicação do(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pela obra, caso seja a vencedora do certame;
- 9.12.** Corpo Técnico Mínimo:
- 9.13.** 01 (um) Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado com atribuições equivalentes, responsável pelos serviços civis da reforma;
- 9.14.** 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico legalmente habilitado, desde que possua atribuições profissionais compatíveis com as instalações elétricas e com os serviços que ficarão sob sua responsabilidade;
- 9.15.** 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Técnico Industrial legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com a instalação e acompanhamento dos sistemas de climatização/ar-condicionado.
- 9.16.** Comprovação da capacidade técnico-profissional do(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pela obra indicado(s) pela empresa como responsáveis técnicos pela realização da obra, objeto desta licitação através da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão de Acervo Técnico, com registro em atestado, emitida pelo Conselho de Classe Profissional, em nome do profissional indicado pela empresa como responsável técnico pela empresa como responsável técnico para a execução do objeto licitado, compatível com tal objeto.
- 9.17.** As características semelhantes para a comprovação de capacidade técnico profissional do licitante, são:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de reforma predial, com características e complexidade compatíveis com o objeto	290,00 m ²
Execução de subestação de energia elétrica, com características e complexidade compatíveis com a prevista no objeto	1 unidade

Observações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



1 - Considere-se como responsável técnico da licitante o profissional devidamente efetivado através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica (CRQ), emitida pelo conselho de classe competente.

2 – Será admitida a conversão de unidades de medida para análise da qualificação técnica.

3 - O profissional que estiver efetivado no quadro técnico permanente da Licitante poderá apresentar sua CAT profissional em Substituição da CAO da pessoa jurídica (licitante).

4 -Considera-se profissional efetivado no quadro técnico aquele que constar na CRQ da empresa Licitante.

9.18. Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

9.19. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

9.20. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

9.21. Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada (anexo XII);

9.22. Relação de máquinas e equipamentos que serão mobilizados para atender ao objeto desta licitação, quantificando e discriminando os de sua propriedade e os equipamentos que serão alugados e/ou adquiridos para execução do contrato;

9.23. DECLARAÇÃO da empresa proponente (Anexo XIII):

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, na forma prevista no Edital, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- 5) que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.



9.24. Considera-se facultativa a realização da vistoria, haja vista proporcionar à licitante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto e para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir no custo, preparação da proposta e execução do objeto.

9.25. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.26. A “Declaração de Visita Técnica” ou a “Declaração de não Visita Técnica” será documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação” (anexo XX).

9.27. Constatado o atendimento às exigências da habilitação antecipada, o licitante será admitido à abertura da proposta e à etapa de lances. A declaração do vencedor ocorrerá após o julgamento da proposta e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os direitos de regularização das ME/EPP e a fase recursal.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada nos campos próprios da LICITANET no prazo de 24 HORAS, contado da solicitação da Agente de Contratação registrada no sistema, com confirmação de envio, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha orçamentária e as composições de preços unitários, com BDI e encargos sociais, ajustadas ao lance vencedor ou ao preço negociado, preservados os itens, unidades e quantitativos do orçamento da Administração. A soma dos produtos dos quantitativos pelos preços unitários finais deverá corresponder ao valor global final da proposta, respeitados os limites de aceitabilidade;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de recorrer contra a habilitação ou inabilitação será manifestada imediatamente após a divulgação da decisão da etapa antecipada, em campo próprio da LICITANET, sob pena de preclusão, assegurado o acesso também aos inabilitados. Igual oportunidade será concedida após o julgamento das propostas e a decisão sobre a regularidade verificada nessa etapa. As intenções tempestivas serão preservadas para apreciação dos recursos em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, em razão da inversão de fases. O encerramento dessa etapa contemplará a divulgação da decisão sobre a regularidade exigida após o julgamento, inclusive a regularização das ME/EPP, quando aplicável. As razões e as contrarrazões serão apresentadas nos campos próprios da LICITANET; o prazo das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interessados.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação para a sessão reaberta será registrada no ambiente da Concorrência na LICITANET, com indicação da data, do horário e da etapa a ser retomada, observados os prazos deste Edital. Poderá haver comunicação complementar por e-mail ou outro meio oficial, sem dispensar a divulgação no sistema.

12.2.2. A convocação complementar por e-mail observará os contatos informados no cadastro da LICITANET, cabendo ao licitante mantê-los atualizados, sem prejuízo da divulgação da reabertura no ambiente do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser mantida em valor compatível com o contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Na hipótese de alteração do valor contratual ou de prorrogação de sua vigência que repercuta na garantia prestada, a Contratada deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, de modo a preservar o percentual e as condições estabelecidas.

Quando a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e acompanhar suas modificações mediante os respectivos endossos.

A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive pelas consequências decorrentes de inadimplemento, na extensão prevista na legislação, no edital, no contrato e, quando se tratar de seguro-garantia, nas respectivas condições da apólice.



A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, observar-se-á o disposto no art. 96, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia adicional de proposta inexecutável

Sem prejuízo da garantia contratual prevista neste item, nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico: 12 meses.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.1.1 – Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referenciados à data base da Planilha Orçamentária, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual do serviço objeto do reajustamento, ao qual será aplicado o fator de atualização; o efeito financeiro será apurado sobre as quantidades dos serviços abrangidos pelo reajuste.

16.1.2 – Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



16.1.3 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou a dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

16.1.4 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

16.1.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

- a) O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- b) O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.
- c) À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
- d) A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.
- e) Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- f) Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
- g) A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências, salvas as disposições do item 16.4 deste Caderno de Encargos.
- h) A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- i) Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



- j) Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, conforme prevê o subitem 16.3 deste Caderno de Encargos.
- k) A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- l) A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e no Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- m) A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.
- n) No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- I – executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- II – recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
- III – dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- IV – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender prontamente;
- V – Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
- VI – utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- VIII – não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto do contrato;
- IX – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

X – prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

XII – assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XIII – na hipótese de o CONTRATANTE vir integrar o pólo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da CONTRATADA, esta ficará obrigada ao pagamento ao CONTRATANTE de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante a época da integração do CONTRATANTE à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado devidamente atualizado, ficando a CONTRATANTE autorizada a deduzir o citado da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV – indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XV – Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XVI – a CONTRATADA autoriza ao CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII – responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII – responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XIX- Arcar com as despesas, com conserto da rede de distribuição de água ou das ligações domiciliares danificadas durante a execução dos serviços,

XX – a ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato;

XXI – não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XXII – atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XXIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

XXIV – manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



XXV – promover as gestões junto à prefeitura municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infra-estruturas de redes;

XXVI - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

XXVII - Fornecer toda mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros;

XXVIII - Indenizará terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

XIX - Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

XXX - executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto do CONTRATO, o qual será considerado preposto da mesma, com expediente diário mínimo de 8 (oito) horas;

XXXI – Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

XXXII - A CONTRATADA, responderá pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observância às normas técnicas;

XXXIII - Dotar o canteiro de obras de toda infra-estrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

XXXIV - Diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, conforme prescrições da NR6;

XXXV - Manter durante a execução dos serviços, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

XXXVI - Manter limpo o canteiro de obras, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local da obra, em forma periódica.

XXXVII - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

XXXVIII – A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

XXXIX – Manter em dia as apólices de seguro;

XL – Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho;

XLI – Apresentar Anotação de responsabilidade técnica do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em até 05 (cinco) dias após expedição da ordem de serviço;

XLII – Providenciar e instalar por sua conta e responsabilidade placa indicativa dos responsáveis técnicos e demais placas porventura exigidas, em até 05 dias após expedição da ordem de serviço;

XLIII – Apresentar Certificado de matrícula da obra no CNO em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

XLIV - Executar os serviços de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

XLV – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento), por se tratar de reforma de edifício, e as supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a correspondente formalização;

XLVI - Realizar os serviços objeto do Contrato dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no certame.

XLVII – Apresentar, para fins de recebimento definitivo, a Certidão Negativa de Débitos –CND da obra contratada e a baixa da matrícula no CNO.

18.2 – Além disso:

- i. Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.
- ii. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.
- iii. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.
- iv. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- v. Executar os serviços dentro do prazo contratado.
- vi. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.
- vii. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



-
- viii. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
 - ix. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
 - x. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
 - xi. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.
 - xii. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.
 - xiii. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
 - xiv. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.
 - xv. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
 - xvi. Durante e após a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
 - xvii. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - xviii. A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.
 - xix. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.
 - xx. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
 - xxi. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
 - b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
 - d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.



- xxii. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- xxiii. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.
- xxiv. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

18.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.3.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são responsabilidades do MUNICÍPIO:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do ajuste.
- III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das CONTRATADAS informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Providenciar as inspeções da prestação dos serviços, com vistas ao cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

19. DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado por medições mensais, mediante a multiplicação das quantidades de cada serviço efetivamente executadas, conferidas e aceitas pela fiscalização pelos respectivos preços unitários contratuais, com BDI incluso, somando-se os valores dos itens medidos. Será observado o Cronograma Físico-Financeiro, sem direito automático ao faturamento de seus percentuais ou valores. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal e/ou fatura pelo MUNICÍPIO, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes:

- a) ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN),
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social,
- c) da Prova de situação regular Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo Representante Legal e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$



100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

Incumbirá a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Município, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de Preços.

A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da Matrícula da Obra junto ao CNO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não forem apresentados os documentos relacionados acima, bem como quando pendentes as condições de habilitação e qualificação e ainda quando vencidas as apólices de seguro exigidas.

Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Licitante vencedora, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

- a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o CNO;
- b) apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

O MUNICIPIO, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao Centro de Finanças e Contabilidade.

Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à licitante vencedora, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

Salvo expressa disposição em contrário, a licitante vencedora procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



previdenciária da licitante vencedora, e recolherá a importância retida, em nome da licitante vencedora, nos termos e prazos legalmente previstos.

Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

A licitante vencedora deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Proposta Comercial apresentada, bem como o valor a ser retido pelo MUNICIPIO, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do item 17.8.

É dispensada a apresentação de nova certidão – das mencionadas no subitem 17.3 – enquanto as anteriormente apresentadas estiverem dentro do prazo de validade expresso no referido documento. Neste caso, caberá à Licitante vencedora apresentar simples justificativa para a ausência de certidão, com fundamento neste item.

Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Setor de Finanças e Contabilidade para processamento.

A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro e conforme proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado do Espírito Santo” – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Os preços serão irrevogáveis. De acordo com a Lei Federal nº Lei 10.192/2001 somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos do edital e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

Os requerimentos de medição deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Requerimento datado e assinado por representante legal da requerente, ou por preposto devidamente munido de procuração lavrada em cartório;
- b) Planilha detalhada dos serviços executados cujo pagamento é requerido, identificando item, unidade, quantidade executada no período, quantidade acumulada, saldo, preço unitário contratual e valor medido, acompanhada de memória de cálculo, datada e assinada pelo ENGENHEIRO RESPONSÁVEL;
- c) Relatório Fotográfico, colorido, especificando todas as etapas da execução dos serviços, datado e assinado pelo ENGENHEIRO RESPONSÁVEL;
- d) Arquivo digital contendo as fotografias de todas as etapas da execução dos serviços;
- e) Cópia dos registros do Livro de Ocorrências, referentes ao período de execução dos serviços;
- f) Planta iluminada que indique os serviços executados;



- g) Documentação que comprove a regularidade fiscal;
- h) Outros documentos que, justificadamente, forem solicitados pelos Agentes de Fiscalização do Município.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Alto Rio Novo/ES, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão apresentados eletronicamente nos campos próprios desta Concorrência na LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O interessado deverá confirmar o protocolo. Na impossibilidade técnica comprovada de utilização desses campos, será admitido protocolo no canal oficial de recebimento do Município, identificado no aviso e na página do certame, com registro nos autos e preservação do prazo legal.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na LICITANET e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, as retificações, suspensões e os demais avisos serão disponibilizados no ambiente desta Concorrência na LICITANET e nos meios oficiais pertinentes, cabendo aos interessados seu acompanhamento. As alterações do Edital observarão a publicidade e a reabertura de prazos legalmente exigidas.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. A ata da sessão, as decisões, os registros dos lances, as convocações e os demais atos eletrônicos do certame serão disponibilizados na LICITANET e integrarão o processo administrativo. A publicidade observará o momento próprio de abertura das propostas e as informações legalmente protegidas. O uso da plataforma não substitui as publicações obrigatórias no PNCP e nos demais meios legais.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Alto Rio Novo/ES, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente na LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br, no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos. Também poderão ser consultados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, CEP 29.760-000, de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 7h às 12h, onde os autos permanecerão disponíveis aos interessados. Os documentos de engenharia acessíveis pelo link indicado nos anexos deverão estar identificados na página do certame, garantindo acesso às peças necessárias à elaboração das propostas.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO.

ANEXO XIII – DOCUMENTOS DE ENGENHARIA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ETC).

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Alto Rio Novo/ES, 26 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

BEATRIZ DOS SANTOS GERA FALTZ ALVES
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I

PROJETO BÁSICO REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO SANTA BÁRBARA – ETAPA 01

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Unidade Requisitante: José Carlos de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde.

Constitui objeto do presente Projeto Básico a **contratação de empresa especializada para execução da Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara, no Município de Alto Rio Novo/ES**, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A intervenção abrange serviços civis, cobertura, esquadrias, divisórias e bancadas, instalações elétricas e hidrossanitárias, subestação de energia elétrica, SPDA, climatização, prevenção e combate a incêndio e pânico, urbanização, acessibilidade, acabamentos e demais intervenções definidas nos documentos técnicos.

O memorial técnico prevê, entre outras intervenções, demolições e retiradas, execução e recomposição de paredes e revestimentos, substituição de esquadrias, substituição integral da cobertura e adequação das instalações prediais.

Valor estimado: R\$ 1.805.328,41 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

Data-base do orçamento: março de 2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

Prazo de vigência contratual: 12 meses da assinatura.

A vigência deverá ser fixada em período suficiente para abranger a execução, os procedimentos de recebimento e as demais providências necessárias ao encerramento contratual, não se confundindo automaticamente com o prazo material de execução.

O cronograma físico-financeiro estabelece execução em 12 meses, alcançando 100% no 12º mês e valor acumulado final de R\$ 1.805.328,41 (um milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de reforma, adequação e modernização da edificação onde funciona o Pronto Atendimento Santa Bárbara, destinada à prestação de serviços públicos de saúde à população municipal.

A documentação técnica demonstra a necessidade de intervenções em diferentes sistemas e elementos construtivos da unidade, abrangendo cobertura, paredes, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, climatização, SPDA, prevenção e combate a incêndio e pânico, acessibilidade e áreas externas.



A solução foi examinada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da contratação de empresa especializada para execução coordenada das intervenções.

A execução da reforma objetiva proporcionar condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade, funcionalidade e conforto, bem como preservar o patrimônio público, ampliar a vida útil da edificação e melhorar a infraestrutura física destinada à prestação dos serviços de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE, CRITÉRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

Consideradas a extensão das intervenções e as alterações previstas na edificação, o objeto será tratado, para fins deste Projeto Básico, como obra de engenharia, nos termos da caracterização técnica constante dos documentos do empreendimento e do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021. A Lei caracteriza obra pela intervenção que inove o espaço físico ou provoque alteração substancial das características originais do imóvel.

A contratação será realizada mediante **Concorrência**, preferencialmente sob a forma eletrônica.

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**.

O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**, nos termos dos arts. 6º, XXVIII, e 46, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante preço certo por unidade de serviço. O regime é adequado à reforma de edificação existente, permitindo vincular a remuneração à verificação individualizada dos serviços executados.

Os quantitativos do orçamento orientarão a formulação e a comparação das propostas; a medição e o pagamento observarão as quantidades efetivamente executadas e aceitas e os preços unitários contratados. Eventuais alterações do objeto ou dos quantitativos dependerão de justificativa, autorização e formalização nos termos legais.

A proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução coordenada da Etapa 01 da reforma do Pronto Atendimento Santa Bárbara, contemplando os seguintes grupos:

Item	Grupo de serviços
1.0	Canteiro de obra
2.0	Intervenções
3.0	Paredes, tetos e pisos
4.0	Esquadrias
5.0	Divisórias e bancadas
6.0	Cobertura
7.0	Intervenções elétricas
8.0	Instalações sanitárias
9.0	Urbanismos e implementos externos em gerais
10.0	Rampa
11.0	Instalações elétricas
12.0	SPDA
13.0	Climatização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



Item	Grupo de serviços
14.0	Prevenção e combate a incêndio e pânico
15.0	Limpeza e outros

A execução deverá obedecer integralmente aos projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma e orientações da fiscalização.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com o objeto e disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, legislação profissional, normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, instalações elétricas, climatização, instalações sanitárias, exigências sanitárias aplicáveis à edificação e demais normas incidentes.

Os materiais incorporados à obra deverão ser novos, adequados às especificações e possuir qualidade compatível com o projeto.

As ARTs, RRTs ou demais registros de responsabilidade técnica pertinentes deverão ser apresentados nos momentos legal e tecnicamente exigíveis.

6. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica será **facultativa**.

O interessado poderá realizar vistoria mediante agendamento, com a finalidade de conhecer as condições locais, acessos, interferências, características da edificação e demais circunstâncias relevantes à elaboração da proposta.

A Administração disponibilizará datas e horários distintos para realização das visitas.

A não realização da vistoria não impedirá a participação na licitação.

O licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §§2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7. HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante será verificada mediante a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1. Habilitação Jurídica

- I) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;
- III) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V) Demais documentos equivalentes e legalmente admitidos, de acordo com a natureza jurídica do licitante.



A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- III) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- V) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais, na forma da legislação vigente;
- VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente previsto na legislação pertinente, ou, quando cabível, comprovação de isenção;
- VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente previsto na legislação pertinente, ou, quando cabível, comprovação de isenção;
- VIII) Declaração firmada pelo licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e das demais reservas de cargos previstas em lei, conforme modelo constante do edital.

As exigências deste item observarão o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências previstas na legislação aplicável.

7.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será exigida na medida necessária à comprovação de que o licitante possui capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a natureza, relevância e complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1. Registro ou inscrição profissional

- I) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as atividades abrangidas pelo objeto e as atribuições legalmente exigíveis;



II) quando o registro ou inscrição tiver sido expedido por conselho profissional de outra unidade da Federação, deverão ser observadas as regras do respectivo sistema profissional quanto ao visto ou registro necessário para a execução do contrato no Estado do Espírito Santo, no momento legalmente exigível.

7.3.2. Capacidade Técnico-Operacional

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos, na forma admitida pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrem que a licitante executou anteriormente serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as seguintes parcelas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de reforma predial, com características e complexidade compatíveis com o objeto	290,00 m ²
Execução de subestação de energia elétrica, com características e complexidade compatíveis com a prevista no objeto	1 unidade

Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação das características dos serviços executados, respectivos quantitativos e demais elementos necessários à aferição da compatibilidade com as exigências estabelecidas.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com as características e complexidade das parcelas objeto da comprovação.

Não serão admitidas exigências relativas a tempo mínimo de experiência, período determinado de execução ou local específico, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

7.3.3. Capacidade Técnico-Profissional

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas para as quais será exigida experiência profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

Para a presente contratação, deverá ser demonstrada experiência técnico-profissional compatível com as seguintes parcelas:

I) reforma predial, por profissional legalmente habilitado para os respectivos serviços;

II) execução de subestação de energia elétrica, por profissional legalmente habilitado e detentor das atribuições necessárias à execução desse serviço.

Não será exigido quantitativo mínimo de 290 m² do profissional para fins de capacidade técnico-profissional, ficando o quantitativo mínimo reservado à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

Essa separação é importante: o art. 67 diferencia a experiência do profissional da capacidade operacional da empresa, e a redação evita simplesmente transportar para o responsável técnico o quantitativo exigido da licitante.

7.3.4. Equipe Técnica Mínima



Para execução do contrato, a licitante deverá indicar e demonstrar a disponibilidade da seguinte equipe técnica mínima:

- I) 01 (um) Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado com atribuições equivalentes, responsável pelos serviços civis da reforma;
- II) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico legalmente habilitado, desde que possua atribuições profissionais compatíveis com as instalações elétricas e com os serviços que ficarão sob sua responsabilidade;
- III) 01 (um) Engenheiro Mecânico ou Técnico Industrial legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com a instalação e acompanhamento dos sistemas de climatização/ar-condicionado.

Os profissionais indicados deverão estar regularmente inscritos no respectivo conselho profissional e possuir atribuições legais compatíveis com os serviços pelos quais serão responsáveis.

A comprovação da disponibilidade dos profissionais poderá ser realizada por vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo admitido no edital.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

7.3.5. Disposições relativas à qualificação técnica

Para fins de análise dos atestados, será admitida a conversão de unidades de medida quando tecnicamente possível e desde que não altere a natureza e as características dos serviços comprovados.

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e as informações constantes dos documentos apresentados.

Os atestados e certidões deverão permitir a identificação do contratante, do objeto executado e dos elementos necessários à verificação da experiência declarada.

A exigência de capacidade técnica deverá restringir-se às parcelas previamente justificadas no processo como de maior relevância técnica ou valor significativo, observados os limites e condições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - III) no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício social;
 - IV) no caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a substituição das demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável e subscritos pelos responsáveis legalmente competentes, inclusive profissional da contabilidade regularmente habilitado, quando exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



A Administração poderá estabelecer índices econômico-financeiros objetivos e usualmente adotados para avaliação da capacidade do licitante, desde que previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

É vedada a exigência de faturamento mínimo anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, bem como de índices ou valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

A obra será executada no prazo de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Início.

Antes do início, deverá ser realizada reunião entre Administração, fiscalização, responsáveis técnicos e preposto da Contratada para definição das providências operacionais necessárias.

A Contratada deverá:

- a) apresentar as responsabilidades técnicas pertinentes;
- b) implantar e manter o canteiro;
- c) isolar e sinalizar as áreas de intervenção;
- d) organizar a execução considerando tratar-se de edificação destinada à prestação de serviços de saúde;
- e) disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários;
- f) observar a sequência executiva prevista no cronograma;
- g) manter Diário de Obras;
- h) apresentar relatórios fotográficos;
- i) realizar ensaios, testes e verificações exigíveis;
- j) promover adequada gestão e destinação dos resíduos;
- k) proteger as instalações existentes que não sejam objeto de intervenção; e
- l) realizar limpeza final e correção das inconformidades antes da entrega.

Qualquer incompatibilidade, omissão ou necessidade de alteração identificada durante a execução deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da realização do serviço correspondente.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução obedecerá ao cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, cuja programação global é:

Mês	Percentual mensal
1	3,00%
2	1,95%
3	1,95%
4	14,97%
5	14,06%
6	5,17%
7	9,45%
8	12,88%
9	16,67%
10	7,65%
11	6,95%
12	5,29%



O cronograma original detalha também a distribuição temporal de cada grupo de serviços.

Os percentuais possuem função de planejamento e controle, não constituindo direito automático ao faturamento. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas periodicamente conforme o avanço físico efetivamente constatado pela fiscalização.

Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

- a) planilha de medição;
- b) memória de cálculo;
- c) relatório fotográfico;
- d) Diário de Obras correspondente;
- e) ensaios, testes e documentos técnicos relacionados aos serviços medidos, quando aplicáveis; e
- f) documentação exigida para processamento do pagamento.

Somente poderão ser medidos serviços efetivamente executados em conformidade com os documentos contratuais.

Não será admitido pagamento por simples previsão constante do cronograma.

Os serviços rejeitados pela fiscalização somente poderão ser medidos após sua regularização.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá acompanhar a execução física, verificar quantitativos, qualidade dos materiais, métodos construtivos, cronograma, responsabilidades técnicas, segurança e conformidade dos serviços com projetos e especificações.

As ocorrências deverão ser registradas, inclusive no Diário de Obras, com determinação das providências necessárias à correção de eventuais desconformidades.

A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) observar projetos, memoriais, especificações e determinações da fiscalização;
- c) fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra;
- d) manter preposto aceito pela Administração;
- e) manter os profissionais indicados durante as atividades pelas quais sejam responsáveis;
- f) manter as condições de habilitação durante a execução;
- g) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- h) reparar danos causados à Administração ou terceiros;
- i) corrigir, remover, reconstruir ou substituir serviços executados com vícios ou desconformidades;
- j) manter a obra limpa, organizada, isolada e sinalizada;
- k) cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- l) providenciar as responsabilidades técnicas necessárias;
- m) manter atualizado o Diário de Obras;
- n) apresentar documentação e relatórios solicitados;



- o) permitir livre acesso da fiscalização;
- p) executar testes, ensaios e comissionamentos exigíveis;
- q) promover a destinação adequada dos resíduos;
- r) comunicar imediatamente situações capazes de afetar prazo, custo, qualidade ou segurança; e
- s) entregar a documentação técnica final pertinente;
- t) providenciar, quando caracterizada a contratação como empreitada total para fins da legislação previdenciária, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, no prazo legal, mantendo os respectivos dados cadastrais devidamente atualizados durante a execução;
- u) realizar, quando legalmente atribuída à Contratada, a aferição da obra por meio do Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – SERO, bem como cumprir as obrigações previdenciárias, tributárias, declaratórias e cadastrais relacionadas à execução da obra, apresentando à fiscalização os respectivos comprovantes quando solicitados;
- v) apresentar à fiscalização, após a realização do cadastro, o comprovante de inscrição da obra no CNO e, ao término da execução, a documentação comprobatória da regularização da obra perante a Receita Federal, quando tais obrigações forem de sua responsabilidade;
- w) prestar à Contratante todas as informações e fornecer os documentos necessários ao cumprimento das obrigações relativas ao CNO e ao SERO que, em razão do regime da contratação ou da legislação aplicável, sejam de responsabilidade da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- a) disponibilizar os documentos técnicos necessários;
- b) proporcionar acesso às áreas de execução;
- c) emitir a Ordem de Início;
- d) designar gestor e fiscais;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) analisar medições;
- g) efetuar os pagamentos devidos;
- h) decidir tempestivamente as questões técnicas submetidas à sua apreciação;
- i) notificar formalmente as irregularidades;
- j) promover a articulação necessária entre a execução da obra e o funcionamento da unidade de saúde; e
- k) promover os recebimentos provisório e definitivo.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação de parcelas específicas somente poderá ocorrer se expressamente admitida no edital e contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Administração, sem transferência da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

Não poderão ser subcontratadas parcelas cuja execução pessoal pela Contratada tenha constituído fundamento determinante de sua qualificação técnica, quando incompatível com as condições estabelecidas no edital.

16. RECEBIMENTO



Concluída a execução, o objeto será submetido aos procedimentos de recebimento previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas.

As inconformidades constatadas deverão ser corrigidas pela Contratada às suas expensas.

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação definido no contrato e a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo detalhado.

Os recebimentos provisório e definitivo não excluem as responsabilidades legais da Contratada.

17. REAJUSTAMENTO

Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado – março de 2026, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Será utilizado índice específico ou setorial compatível com a natureza dos custos da obra.

Índice: Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser mantida em valor compatível com o contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Na hipótese de alteração do valor contratual ou de prorrogação de sua vigência que repercuta na garantia prestada, a Contratada deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, de modo a preservar o percentual e as condições estabelecidas.

Quando a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e acompanhar suas modificações mediante os respectivos endossos.

A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive pelas consequências decorrentes de inadimplemento, na extensão prevista na legislação, no edital, no contrato e, quando se tratar de seguro-garantia, nas respectivas condições da apólice.

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, observar-se-á o disposto no art. 96, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



18.1. Garantia adicional de proposta inexequível

Sem prejuízo da garantia contratual prevista neste item, nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante vencedor seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta apresentada pelo licitante vencedor, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

19. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente matriz estabelece a distribuição objetiva dos principais riscos previsíveis da contratação, identificando a parte responsável por suportar seus efeitos ordinários.

A ocorrência do evento deverá ser formalmente comunicada e comprovada pela parte interessada.

A alocação de determinado risco à Contratada significa que seus efeitos ordinariamente previsíveis deverão ser considerados na proposta e serão por ela suportados, não constituindo, isoladamente, fundamento para recomposição econômico-financeira.

Os riscos alocados à Administração ou compartilhados serão tratados conforme a causa efetivamente comprovada, os efeitos produzidos, as disposições contratuais e a Lei nº 14.133/2021.

MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Alocação	Tratamento/Responsabilidade
1	Erros ordinários da Contratada na execução, métodos construtivos ou planejamento operacional	CONTRATADA	Correção integral às suas expensas, sem prejuízo das responsabilidades contratuais
2	Produtividade inferior à considerada pela Contratada na formulação da proposta	CONTRATADA	Adoção de medidas de recuperação do cronograma sem custo adicional para a Administração
3	Dimensionamento inadequado pela Contratada de mão de obra, equipamentos e recursos necessários	CONTRATADA	Reforço dos recursos necessários às suas expensas
4	Aumento ordinário do preço de materiais, mão de obra ou insumos dentro da álea empresarial normal	CONTRATADA	Absorção pela Contratada, ressalvados reajuste e hipóteses legais de recomposição
5	Indisponibilidade de material por deficiência de programação ou aquisição tardia	CONTRATADA	Substituição/regularização e recuperação do cronograma
6	Falhas de segurança do trabalho atribuíveis à Contratada	CONTRATADA	Adoção imediata das medidas corretivas e assunção dos custos e responsabilidades correspondentes
7	Danos causados pela Contratada às instalações existentes, usuários ou terceiros	CONTRATADA	Reparação integral, quando comprovada sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



Nº	Evento de risco	Alocação	Tratamento/Responsabilidade
8	Destinação irregular dos resíduos produzidos pela execução	CONTRATADA	Regularização e assunção dos custos, multas e consequências que lhe forem imputáveis
9	Vícios ou defeitos dos materiais fornecidos pela Contratada	CONTRATADA	Substituição ou correção sem ônus adicional
10	Incompatibilidade causada por alteração de método executivo realizada pela Contratada sem autorização	CONTRATADA	Correção integral às suas expensas
11	Erros ou omissões relevantes nos projetos fornecidos pela Administração, não identificáveis pelo contratado mediante diligência ordinária antes da execução	ADMINISTRAÇÃO	Avaliação técnica e, quando cabível, alteração contratual e recomposição dos efeitos comprovados
12	Divergência relevante entre condição física oculta da edificação e os levantamentos fornecidos, impossível de identificar previamente mediante diligência ordinária	ADMINISTRAÇÃO	Avaliação técnica; eventual adequação do projeto, prazo e preço nos limites legais
13	Interferências ocultas não cadastradas, como redes ou elementos construtivos não identificáveis previamente	ADMINISTRAÇÃO	Solução técnica e eventual tratamento contratual dos efeitos comprovados
14	Alteração do projeto determinada pela Administração	ADMINISTRAÇÃO	Formalização prévia quando necessária e tratamento dos impactos sobre prazo e preço
15	Atraso da Administração na disponibilização de áreas indispensáveis à execução	ADMINISTRAÇÃO	Reprogramação do cronograma e tratamento dos efeitos comprovados
16	Atraso injustificado da Administração em decisão técnica indispensável à continuidade da obra	ADMINISTRAÇÃO	Reprogramação e avaliação dos impactos comprovadamente decorrentes
17	Necessidade de suspensão determinada pela Administração por motivo não imputável à Contratada	ADMINISTRAÇÃO	Tratamento do prazo e dos efeitos econômicos efetivamente comprovados, conforme legislação
18	Interferência decorrente da necessidade de funcionamento do Pronto Atendimento não prevista	ADMINISTRAÇÃO	Reprogramação da execução e avaliação dos efeitos comprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



Nº	Evento de risco	Alocação	Tratamento/Responsabilidade
	nos documentos disponibilizados aos licitantes		
19	Chuvas e condições climáticas ordinárias e previsíveis para o local e período	CONTRATADA	Consideração no planejamento e cronograma
20	Evento climático excepcional, extraordinário e comprovadamente imprevisível ou de consequências incalculáveis	COMPARTILHADO	Análise concreta dos efeitos sobre prazo e custos conforme nexos causal e legislação
21	Caso fortuito ou força maior, sem responsabilidade de qualquer das partes	COMPARTILHADO	Mitigação conjunta e tratamento dos efeitos conforme legislação e matriz
22	Alteração legislativa ou tributária superveniente com repercussão direta comprovada sobre os preços contratados	ADMINISTRAÇÃO	Tratamento conforme legislação e demonstração objetiva do impacto
23	Atraso de concessionária provocado por solicitação intempestiva da Contratada	CONTRATADA	Responsabilidade da Contratada
24	Atraso de concessionária apesar de providência tempestiva, quando indispensável à conclusão e fora do controle das partes	COMPARTILHADO	Adoção conjunta de medidas mitigadoras e avaliação dos impactos efetivos
25	Furto ou dano a materiais, equipamentos e instalações sob guarda da Contratada no canteiro	CONTRATADA	Reposição e proteção adequadas, ressalvada responsabilidade comprovada de terceiro/Contratante
26	Erro da Contratada na composição de sua proposta ou insuficiência de custos considerados	CONTRATADA	Risco empresarial da Contratada, ressalvadas hipóteses legais de recomposição
27	Descoberta de situação estrutural oculta e imprevisível não indicada nos levantamentos existentes	ADMINISTRAÇÃO	Avaliação por responsável técnico e eventual revisão da solução contratual
28	Alteração quantitativa ou qualitativa determinada pela Administração	ADMINISTRAÇÃO	Formalização e tratamento conforme limites e requisitos legais
29	Necessidade de refazimento decorrente de execução em desacordo com projeto ou especificações	CONTRATADA	Refazimento integral sem ônus adicional



Nº	Evento de risco	Alocação	Tratamento/Responsabilidade
30	Atraso na emissão de ART/RRT ou documentação cuja obtenção seja responsabilidade da Contratada	CONTRATADA	Regularização e assunção dos impactos decorrentes
31	Risco de interferência entre a obra e os serviços de saúde previsível a partir das condições disponibilizadas na licitação	CONTRATADA	Planejamento, isolamento, sinalização e execução coordenada
32	Descoberta de interferência sanitária extraordinária não indicada nos documentos da contratação	COMPARTILHADO	Avaliação conjunta, medidas de segurança e tratamento dos efeitos comprovados

A matriz não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis nem transfere à Contratada riscos decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

As partes deverão adotar medidas razoáveis para mitigação dos danos decorrentes dos eventos de risco. A definição legal de matriz exige justamente a identificação de eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro e a distribuição das responsabilidades entre as partes.

20. ALTERAÇÕES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Nenhuma alteração de projeto, quantitativo, especificação ou método que repercuta no objeto contratado poderá ser executada sem a correspondente autorização da Administração e formalização quando legalmente exigida.

Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar objetivamente o evento, sua natureza extraordinária ou a hipótese legal pertinente, o nexo causal e a repercussão efetiva sobre os custos da contratação.

A análise deverá considerar a alocação estabelecida na Matriz de Riscos.

21. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A Contratada deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução, especialmente quanto a resíduos da construção e demolição, poeira, ruído, consumo de água e energia e armazenamento de materiais.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada.

Deverão ser adotadas medidas de controle de poeira e ruído compatíveis com a execução em unidade destinada à prestação de serviços de saúde.

É vedado o descarte irregular de resíduos.

22. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

As infrações, multas, critérios de aplicação e procedimentos serão disciplinados no edital e contrato, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

016000016003.1030101751.199 - *REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE*
44905100000 - *OBRAS E INSTALAÇÕES* 0000056 170100009999

A contratação ficará condicionada à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

24. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Projeto Básico, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) projetos técnicos;
- d) memorial descritivo e especificações técnicas;
- e) planilha orçamentária;
- f) memória de cálculo dos quantitativos;
- g) composições de custos;
- h) composição do BDI;
- i) encargos sociais;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) ART/RRT dos responsáveis pelas peças técnicas, conforme aplicável; e
- l) demais documentos técnicos que integrem formalmente o processo.

25. CONCLUSÃO

Com base no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos de engenharia, considera-se definida a solução para contratação de empresa especializada destinada à execução da **Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara**.

A execução deverá observar integralmente este Projeto Básico e seus anexos, a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas pertinentes e as determinações formalmente expedidas pela Administração.

Alto Rio Novo/ES, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

JOSIANE MENEGUCCI DE SOUZA
Responsável Técnico
CREA ES-037915/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20**, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES E A EMPRESA
[INFORMAR].**

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com sede em [INFORMAR], Alto Rio Novo/ES, inscrito no CNPJ sob o nº [INFORMAR], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [INFORMAR], portador do CPF nº [INFORMAR], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [INFORMAR], inscrita no CNPJ sob o nº [INFORMAR], sediada em [INFORMAR], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [INFORMAR], portador(a) do CPF nº [INFORMAR], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [INFORMAR] e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº [INFORMAR]/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para execução da Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara, no Município de Alto Rio Novo/ES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação.

1.2. O objeto compreende os serviços necessários à execução da reforma, incluindo serviços preliminares, intervenções, demolições e retiradas, paredes, tetos e pisos, esquadrias, divisórias e bancadas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, climatização, prevenção e combate a incêndio e pânico, urbanização, acessibilidade, rampa, limpeza final e demais serviços definidos nos documentos técnicos da contratação.

1.3. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº [INFORMAR]/20__, ao Projeto Básico e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.4. Integram o presente Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição:

I – o Edital e seus anexos;

II – o Projeto Básico;

III – os projetos e demais documentos técnicos;



IV – o memorial descritivo e especificações;

V – a planilha orçamentária;

VI – a memória de cálculo;

VII – as composições de custos, BDI e encargos sociais;

VIII – o Cronograma Físico-Financeiro;

IX – a Matriz de Riscos;

X – a proposta da CONTRATADA; e

XI – demais documentos que integrem formalmente o procedimento licitatório.

1.5. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII, e 46, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante remuneração das quantidades de serviços efetivamente executadas e aceitas pelos respectivos preços unitários contratuais.

1.6. A execução observará integralmente os projetos, especificações e demais documentos técnicos, não sendo admitida alteração pela CONTRATADA sem prévia autorização da fiscalização e, quando necessária, a correspondente formalização pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **[INFORMAR] meses**, contado da data de sua assinatura ou de outra data expressamente estabelecida no instrumento, observada a legislação aplicável.

2.2. O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução na data estabelecida pela Ordem de Início dos Serviços expedida pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência contratual dependerá da ocorrência de hipótese legalmente admitida, de justificativa e da correspondente formalização.

2.5. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando as justificativas e as medidas destinadas à recuperação dos prazos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor inicial do presente Contrato é de R\$ **[VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA]** (**[VALOR POR EXTENSO]**), correspondente à soma dos produtos dos quantitativos contratados pelos respectivos preços unitários da planilha integrante deste instrumento. O valor global não



assegura faturamento de serviços não executados; os pagamentos observarão as medições, sem prejuízo das alterações contratuais legalmente formalizadas.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, transportes, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração local, BDI e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.3. A CONTRATADA declara que os preços constantes de sua proposta contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, observada a matriz de alocação de riscos integrante da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: [INFORMAR]

Programa/Atividade: [INFORMAR]

Elemento de Despesa: [A CONFIRMAR]

Fonte de Recursos: [INFORMAR]

4.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, se necessárias, serão indicadas após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, na forma da legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será realizado por medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante a multiplicação das quantidades medidas pelos respectivos preços unitários contratuais, com BDI incluso, e a soma dos valores dos itens medidos. Serão observados a planilha orçamentária contratual, o Cronograma Físico-Financeiro e as condições do Edital e do Projeto Básico.

5.2. O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle, não conferindo à CONTRATADA direito automático ao faturamento dos valores nele previstos.

5.3. Cada medição deverá ser acompanhada dos documentos previstos no Projeto Básico, incluindo planilha com identificação dos itens, unidades, quantidades executadas no período e acumuladas, saldos, preços unitários e valores medidos, memória de cálculo, relatório fotográfico, registros do Diário de Obras, documentos técnicos e demais elementos exigidos pela fiscalização.

5.4. Somente poderão ser medidos e pagos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. Os quantitativos previstos e não executados não gerarão direito a pagamento. A execução de quantitativos adicionais ou de serviços não previstos dependerá de autorização e formalização legalmente exigível, observada a cláusula de alterações contratuais.

5.5. Serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais documentos contratuais não serão considerados para pagamento até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.



5.6. O prazo para liquidação e pagamento será aquele estabelecido no Edital e no Projeto Básico, observada a Lei nº 14.133/2021.

5.7. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, será devida atualização monetária entre a data em que o pagamento deveria ocorrer e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice **[INFORMAR]**, nos termos definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da **data-base do orçamento estimado, março de 2026**.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice nacional da construção civil, **INCC/FGV**, observada a variação ocorrida no período e as disposições legais aplicáveis.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento quando presentes os requisitos legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será preservado durante sua execução, observadas a legislação aplicável e a alocação de riscos estabelecida na Matriz de Riscos.

7.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos pela parte interessada, com demonstração do fato gerador, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica sobre a execução contratual.

7.3. Não constituem fundamento para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro os eventos cujos riscos tenham sido expressamente alocados à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

7.4. O prazo para decisão administrativa sobre pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **[INFORMAR]**, contado da conclusão da instrução do pedido, ressalvada necessidade de diligência ou complementação documental.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas.

8.3. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser mantida em valor compatível com as obrigações garantidas.



8.4. Na hipótese de alteração do valor do Contrato ou prorrogação que repercuta sobre a garantia, a CONTRATADA deverá promover sua complementação, renovação ou adequação, preservado o percentual estabelecido nesta cláusula.

8.5. Quando a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, serão observados os prazos e demais condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na respectiva apólice.

8.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observada a legislação aplicável, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

8.7. A garantia prevista nesta cláusula não se confunde com eventual **garantia adicional** exigível na hipótese prevista no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução deverá observar integralmente o Projeto Básico, projetos, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

9.2. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obras e demais registros exigidos no Projeto Básico e pela fiscalização.

9.3. Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após o período de observação estabelecido no Edital e no Projeto Básico.

9.5. As inconformidades constatadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem as demais responsabilidades legalmente atribuídas à CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Projeto Básico.

10.2. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a qualidade dos serviços e materiais, quantitativos executados, cumprimento do cronograma, conformidade com os projetos e especificações, responsabilidades técnicas e demais obrigações contratuais.

10.3. As determinações da fiscalização serão formalmente registradas e deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos fixados.



10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Projeto Básico:

- I – disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução;
- II – proporcionar acesso às áreas necessárias à realização da obra;
- III – expedir a Ordem de Início;
- IV – designar gestor e fiscais do Contrato;
- V – acompanhar e fiscalizar a execução;
- VI – analisar as medições e documentos apresentados;
- VII – efetuar os pagamentos devidos, quando atendidas as condições contratuais;
- VIII – comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
- IX – decidir as questões técnicas e administrativas submetidas à sua competência; e
- X – promover os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos da contratação:

- I – executar integralmente o objeto em conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais documentos contratuais;
- II – fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários;
- III – manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante a execução;
- IV – manter os responsáveis técnicos e demais profissionais necessários à execução, observadas as condições de habilitação e as respectivas atribuições profissionais;
- V – providenciar ART, RRT ou demais registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis;
- VI – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



-
- VIII – cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho;
- IX – manter o canteiro organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;
- X – manter atualizado o Diário de Obras;
- XI – apresentar relatórios, medições, memórias de cálculo e demais documentos exigidos pela fiscalização;
- XII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- XIII – reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;
- XIV – promover adequada segregação, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da obra;
- XV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância capaz de comprometer a segurança, qualidade, custo ou prazo da execução;
- XVI – observar a Matriz de Riscos e adotar as medidas de mitigação dos riscos sob sua responsabilidade;
- XVII – realizar os testes, ensaios, verificações e comissionamentos tecnicamente exigíveis;
- XVIII – entregar, ao término da obra, os documentos técnicos e demais elementos necessários ao recebimento e regularização do objeto;
- XIX – providenciar, quando caracterizada a contratação como empreitada total para fins da legislação previdenciária, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, dentro do prazo legal, mantendo os respectivos dados atualizados;
- XX – realizar, quando legalmente atribuída à CONTRATADA, a aferição da obra no Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – SERO e cumprir as obrigações previdenciárias, tributárias, declaratórias e cadastrais relacionadas à obra;
- XXI – apresentar à fiscalização, quando tais obrigações forem de sua responsabilidade, o comprovante de inscrição no CNO e a documentação pertinente à regularização da obra; e
- XXII – fornecer à CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações relativas ao CNO, SERO e regularização da obra que, de acordo com a legislação aplicável, sejam de responsabilidade da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCOS

13.1. Integra o presente Contrato a **Matriz de Riscos** constante do Projeto Básico, que estabelece a alocação objetiva dos riscos da contratação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



13.2. Os riscos expressamente alocados à CONTRATADA serão por ela suportados, observados os limites e condições previstos na legislação e no instrumento de alocação de riscos.

13.3. Os riscos expressamente alocados à CONTRATANTE serão por ela suportados, desde que comprovada a ocorrência do evento e seu nexos causal com os efeitos alegados.

13.4. Os riscos compartilhados serão tratados de acordo com as disposições da Matriz de Riscos, consideradas as circunstâncias concretas e os efeitos comprovados.

13.5. A parte que identificar a ocorrência de evento de risco deverá comunicá-lo tempestivamente à outra, apresentando as informações e documentos disponíveis e adotando medidas razoáveis destinadas à mitigação de seus efeitos.

13.6. A alocação de riscos será considerada na análise de eventual pedido de alteração de prazo ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, para fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. DAS MULTAS

14.5.1. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente.

14.5.2. Para fins do item anterior, quando o atraso atingir etapa, serviço ou parcela individualizável da obra, a base de cálculo será o valor da respectiva etapa, serviço ou parcela prevista na planilha orçamentária ou no Cronograma Físico-Financeiro.

14.5.3. Quando o atraso comprometer a conclusão global do objeto ou não for possível individualizar economicamente a obrigação inadimplida, a multa poderá incidir sobre o valor global do Contrato, mediante decisão motivada e observada a proporcionalidade.

14.5.4. A CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória**, observada a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – **5% (cinco por cento)** do valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, sem prejuízo da obrigação de corrigir ou concluir os serviços;

II – **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida ou afetada, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;



IV – **20% (vinte por cento)** do valor total do Contrato nas hipóteses de fraude na execução contratual, apresentação de documentação ou declaração falsa durante a execução, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza, prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da contratação ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

14.5.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do inadimplemento, promova sua conversão em multa compensatória e adote as providências cabíveis para a extinção unilateral do Contrato, cumulativamente com outras sanções previstas em lei, observada a vedação ao bis in idem.

14.5.6. As multas aplicadas não poderão, isoladamente ou em conjunto em relação ao mesmo fato, ultrapassar os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.7. O valor da multa e das indenizações devidas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou, sendo insuficientes esses valores, cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6.2. O impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados a gravidade da conduta e os demais critérios legais de dosimetria.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição.

14.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.8.2. Para aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados a proporcionalidade, a fundamentação da decisão e os demais requisitos legais.

14.8.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.9.1. A ocorrência de caso fortuito, força maior, fato imputável à CONTRATANTE ou outro evento devidamente comprovado que exclua a responsabilidade da CONTRATADA será considerada na apuração da infração, inclusive à luz da Matriz de Riscos integrante do Contrato.

14.9.2. Não será aplicada penalidade por atraso ou inadimplemento decorrente de risco expressamente alocado à CONTRATANTE na Matriz de Riscos, desde que comprovados o evento, onexo causal e seus efeitos sobre a obrigação contratual.

14.9.3. A aplicação de sanção administrativa será formalmente motivada, com indicação dos fatos, das normas aplicáveis, da sanção imposta e dos critérios considerados para sua dosimetria.

14.9.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente previstos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.5. Os recursos e pedidos de reconsideração contra as sanções aplicadas observarão os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual observarão os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

15.3. A extinção deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.4. O termo de extinção será precedido, quando cabível, de levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, pagamentos realizados e ainda devidos, multas, indenizações e demais consequências pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

I – caucionar ou utilizar o presente Contrato para operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando legalmente exigível;



II – interromper injustificadamente a execução contratual;

III – alterar projetos, especificações, materiais ou soluções técnicas sem prévia autorização da fiscalização e da autoridade competente, quando necessária; e

IV – transferir integralmente a execução do objeto a terceiros.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. Considerando que o objeto consiste em reforma de edifício, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão superar o limite estabelecido para as alterações unilaterais, observada a legislação aplicável.

17.5. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.6. As alterações que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA deverão observar a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

17.7. Nenhuma alteração que dependa de termo aditivo poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e demais normas de direito público e, subsidiariamente, segundo as disposições pertinentes do direito privado, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Contrato e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável.

19.3. Serão realizadas as demais publicações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o foro competente ao qual se vincula o Município de Alto Rio Novo/ES para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados consensualmente, observada a regra do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Rio Novo/ES, ____ de _____ de 20__.

[INFORMAR]

Representante legal da CONTRATANTE

[INFORMAR]

Representante legal da CONTRATADA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Nome do Licitante), situada na rua (endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (numero da inscrição), através do seu sócio, o Sr. (nome do sócio, estado civil, nacionalidade, documento de identidade, CPF) **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas da lei, para fins de participação e habilitação no processo licitatório na modalidade de **Concorrência Eletrônica, sob nº 002/2026** que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes à do objeto desta licitação e que a execução da obra/serviços objeto da licitação, serão realizados sob responsabilidade técnica do **xxxxxxx** (nome, estado civil, nacionalidade, documento de identidade, nº do registro profissional, CPF) admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Agente de Contratação

Referência: Concorrência Eletrônica N° 002/2026.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo licitatório em epígrafe eu, ____ (*nome do profissional*) ____, portador da carteira e registro no xxxxxx número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (*razão social da Empresa Licitante*) ____, como responsável técnico pela obra objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, declaro que, se a empresa ____ (*razão social da Empresa Licitante*) ____, for a vencedora, assumirei a responsabilidade técnica pela obra.

LOCAL E DATA

Nome do Responsável Técnico

CI n.º:

CPF n.º

REGISTRO PROFISSIONAL n.º

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo Responsável técnico pela obra, indicado da empresa proponente.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

(Nome do Licitante), situada na rua (endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (numero da inscrição), através do seu sócio, o Sr. (nome do sócio, estado civil, nacionalidade, documento de identidade, CPF), DECLARA expressamente, para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade **Concorrência Eletrônica, sob Nº 002/2026**, que:

- 1) terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução da obra, objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2026;
- 2) o exame dos documentos técnicos anexos ao edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas; e
- 4) recebeu os documentos pertinentes à Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e que por intermédio do Sr. _____, inscrito no _____ / ____ nº _____, devidamente credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório.
- 5) **Declara**, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

de de .

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CIDADE DO BOM CAFÉ
CNPJ 31.796.659/0001-20



ANEXO XIII – DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

Para fins de economia e celeridade processual, evitando-se custos adicionais com impressões e cópias reprográficas, todos os documentos de engenharia podem ser acessados através do seguinte link:
https://drive.google.com/drive/folders/1F3RRQ541B0LXGkPJ-pBnSkZNXJb5_T3w?usp=sharing



ANEXO XIV

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que **realizei visita técnica** no local da futura execução da obra de execução da Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara, no Município de Alto Rio Novo/ES.

A visita foi realizada em //____, oportunidade em que foram observadas as condições locais e obtidas as informações necessárias para a adequada formulação da proposta.

Nestes termos, firmo a presente.

Alto Rio Novo/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro, para os devidos fins, que **não realizei visita técnica** no local da futura execução da obra de execução da Etapa 01 da reforma, adequação e modernização do Pronto Atendimento Santa Bárbara, no Município de Alto Rio Novo/ES.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pela elaboração da proposta, ciente de que a ausência de visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para eventuais falhas ou dificuldades na execução contratual.

Nestes termos, firmo a presente.

Alto Rio Novo/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____